



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277  
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

### LEI MUNICIPAL Nº 2.026, DE 15 DE MARÇO DE 2010

*Dá nova redação ao “caput” do art. 60 da Lei Municipal nº 1.835, de 12 de maio de 2006, que “Reestrutura o IPSEM”, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 60 da Lei Municipal nº 1.835, de 12 de maio de 2006, que “Reestrutura o IPSEM”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 60. Os benefícios de aposentadoria de que tratam os arts. 30, 31, 32 e 33, e de pensão, previstos no art. 42, concedidos a partir de 20 de fevereiro de 2004, devem ser reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, excetuadas as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que se tenham aposentado em conformidade com o art. 55.”**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 15 de março de 2010

  
**HELDER COSTA BOAVENTURA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

